



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Articulação Educacional

Memorando-Circular nº 22/2021/SEE/SE

Belo Horizonte, 25 de junho de 2021.

Ao(À) Sr(a).:
Superintendente Regional de Ensino
Gestor Escolar
Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais

Assunto: Sistema “Monitora COVID” - Reporte de servidores ou alunos que apresentem sintomas de COVID-19

Senhores (as) Superintendentes Regionais de Ensino e Gestores Escolares,

Conforme orientado no Memorando-Circular nº 19/2021/SEE/SE, que dispõe sobre o reporte de servidores ou alunos que apresentem sintomas de COVID-19 no Sistema “Monitora COVID”, reforçamos as seguintes providências a serem adotadas pelos gestores escolares:

A retomada das atividades nas Escolas Estaduais está ocorrendo por meio do ensino híbrido e de maneira segura e gradual, sendo a primeira semana com a presença dos professores e, na semana seguinte, com professores e estudantes. Conforme previsto no artigo 5º da Resolução SEE nº 4.506/2021, “estudantes e servidores lotados e em exercício em unidade escolar que apresentarem sintomas de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) não deverão comparecer à escola e deverão comunicar a situação imediatamente ao Gestor Escolar”.

Nas escolas que já retomaram as atividades presenciais, por meio do ensino híbrido, seja na semana de preparação com os professores e no retorno dos estudantes, o Gestor Escolar deverá realizar monitoramento dos casos de servidores e estudantes que informarem sintomas, reportando a informação no sistema “Monitora COVID”. A atualização das informações no sistema deverá ocorrer diariamente, para garantir o monitoramento tempestivo e a correta adoção de providências quanto às ocorrências de sintomas no ambiente escolar.

As providências serão adotadas no sentido de garantir o correto encaminhamento de casos suspeitos ou contatos próximos para os serviços de referência municipais, ou orientar sobre a possibilidade de consulta médica e/ou psicológica online pelo aplicativo Saúde Digital MG – COVID-19, caso necessário. Neste sentido, conforme protocolo sanitário, no caso de identificação de caso suspeito no ambiente escolar, o gestor escolar deve, além de reportar a informação no Sistema Monitora COVID, notificar imediatamente às autoridades locais de saúde e a equipe da Atenção Primária à Saúde (APS) de referência da escola. Em situação de caso confirmado, os profissionais e a comunidade escolar devem ser informados, e as atividades escolares devem ser reavaliadas, conforme as disposições do Protocolo Sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da COVID-19.

O manual de ORIENTAÇÕES DO SISTEMA - MONITORA COVID foi enviado às Superintendências Regionais de Ensino, em 16/06/21, e está disponível no site da Secretaria de Estado de Educação, na pasta Servidor/Inspeção Escolar, que pode ser acessado através do link https://www2.educacao.mg.gov.br/index.php?option=com_gmg&controller=document&id=26729-orientacoes-do-sistema-monitora-covid-usuario-escola&task=download

O acesso ao sistema Monitora COVID é realizado através do link <https://monitoracovid.educacao.mg.gov.br>, e a atualização das informações no sistema dispensa o preenchimento do Anexo I da Resolução SEE nº 4.506/2021.

Situações que extrapolem as citadas neste memorando deverão ser reportadas às Superintendências Regionais de Ensino para a devida orientação.

Atenciosamente,

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Subsecretário de Articulação Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Roj**, **Subsecretário**, em 25/06/2021, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31410353** e o código CRC **1BB58657**.

Referência: Processo nº 1260.01.0059546/2021-15

SEI nº 31410353